



Rua Melo Moraes, 354 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-330  
Fone: (82) 3315-2200 - CNPJ.: 35.562.321/0001-64

## **EDITAL FAPEAL no. 05/2015 - Eleição de lista tríplice para preenchimento de vaga de membro do Conselho Superior da FAPEAL.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, por intermédio do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 5º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto no 4.137, de 08 de maio de 2009, combinado com o disposto no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAL, aprovado pela Resolução nº 101, de 26 de março de 2008, e considerando que ao dia 01 de agosto de 2015 dá-se o término do mandato da Conselheira Maria Francisca de Oliveira Santos, representante da área de Ciências Sociais e Humanas, em conformidade com a alínea “b”, do Inciso II, do artigo 5º do citado Estatuto, lança o presente Edital, com as seguintes normas:

### **1 – OBJETIVO**

Convidar os membros da comunidade científica vinculados às Universidades e/ou Centros Universitários em funcionamento regular no Estado de Alagoas, possuidores do Título de Doutor na área das Ciências Sociais e Humanas, para participar do processo eleitoral do qual resultará uma lista tríplice a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, para nomeação do representante da área supracitada no Conselho Superior da FAPEAL, conforme cronograma constante no anexo I deste Edital.

### **2- DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAL E SEUS CONSELHEIROS**

**2.1.** Compete ao Conselho Superior exercer atribuições inerentes à sua condição de órgão deliberativo da Instituição, de acordo com o Estatuto da Fundação aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de Maio de 2009, e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 11 de Maio de 2009.

**2.2.** O Conselho Superior é composto da seguinte forma:

I - O Conselho Superior é presidido pelo Diretor-Presidente da FAPEAL e composto por 11 (onze) membros, sendo membro nato o Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e 10 (dez) membros nomeados pelo Governador do Estado, com a seguinte composição:

II – 4 (quatro) membros escolhidos dentre pessoas com reconhecida experiência e atuação nas áreas a seguir especificadas:



- a) 1 (um) da área de Educação, Saúde ou Meio-Ambiente;
- b) 1 (um) da área de Administração, Planejamento ou Desenvolvimento Econômico;
- c) 1 (um) da área de Ciência e Tecnologia;
- d) 1 (um) da área de Atividades Empresariais.

III – 6 (seis) membros possuidores do Título de Doutor ou equivalente, indicados pela comunidade científica das instituições de ensino e pesquisa em regular funcionamento no Estado de Alagoas, em listas tríplices eleitas pelos respectivos pares, representando as áreas básicas do conhecimento, sendo:

- a) 2 (dois) das áreas de Ciências Exatas, Naturais, Tecnológicas e Ciências Agrárias;
- b) 2 (dois) das áreas de Ciências Sociais e Humanas;
- c) 2 (dois) das áreas de Ciências Biológicas e da Saúde.

**2.3.** O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, podendo haver uma única recondução.

**2.4.** A função de Conselheiro não é remunerada.

**2.5.** O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros, exigindo-se quorum mínimo de 6 (seis) conselheiros para qualquer deliberação, que será tomada pela maioria dos presentes.

**2.6.** Compete ao Conselho Superior:

- I – elaborar, modificar e aprovar o Estatuto da Fundação, submetendo-o ao Governador do Estado de Alagoas, para convalidação;
- II – aprovar o seu próprio Regimento Interno e baixar normas internas no âmbito da Instituição;
- III – aprovar os planos anuais de trabalho e estabelecer a política de atuação da Fundação;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual da Fundação e suas alterações;
- V – apreciar e aprovar a prestação de contas anual da Fundação, para posterior encaminhamento aos órgãos estaduais competentes, se for o caso;
- VI – apreciar o relatório anual de atividades da Fundação;
- VII – fixar o número e definir os critérios de convocação dos Assessores Científicos a serem convidados junto à comunidade científica, bem como estabelecer os procedimentos para os trabalhos de análise e parecer técnico sobre os projetos submetidos ao financiamento da FAPEAL;

VIII – decidir sobre recursos interpostos contra decisões da administração da FAPEAL;  
IX – dirimir os casos omissos neste Estatuto; e  
X – exercer outras atribuições correlatas, inerentes à sua condição de Órgão de Deliberação Superior da Instituição, assim como todas as demais previstas neste Estatuto.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** Todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Desenvolvimento Institucional da FAPEAL, que a presidirá;
- b) Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da FAPEAL;
- c) Coordenadora Jurídica da FAPEAL.

### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **4.1. DA ELEGIBILIDADE**

**4.1.1.** Para a participação, como CANDIDATO, no processo de eleição da lista tríplice, prevista no Item 1 deste Edital, o interessado deverá possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e no banco de dados da FAPEAL (SIGFAPEAL) e estar adimplente com a Instituição.

**4.1.2.** Para a participação, como ELEITOR, no processo de eleição da lista tríplice prevista no Item 1 deste Edital, o interessado deverá possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e no banco de dados da FAPEAL (SIGFAPEAL), possuir título de Doutor em qualquer área de conhecimento, seguindo as instruções correspondentes deste Edital, devendo regularizar seu cadastro no SIGFAPEAL até o dia 31 de julho de 2015, às 14h;

#### **4.2. DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.1.** As inscrições das candidaturas devem ser realizadas na Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da FAPEAL, devendo o CANDIDATO registrar sua candidatura presencialmente e/ou através de procuração com firma reconhecida, por



meio do preenchimento de ficha de registro de candidatura, seguindo as instruções deste edital, no período de 27 a 31 de julho de 2015, até às 14h;

### **4.3. DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA**

**4.3.1.** No período de 03 a 07 de agosto de 2015, serão avaliados pela Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia da FAPEAL e a Comissão Eleitoral se os CANDIDATOS possuem projetos de pesquisa com a Instituição e se estão adimplentes com seus projetos, em caso de inadimplência o mesmo será desclassificado.

**4.3.2.** No dia 10 de agosto de 2015, será disponibilizada no site da FAPEAL pela Comissão Eleitoral a lista dos candidatos com candidaturas homologadas.

### **4.4. DA ELEIÇÃO**

**4.4.1.** A votação para a lista tríplice acontecerá **presencialmente, na sede da FAPEAL, entre os dias 17 e 21 de agosto de 2015, das 08h às 14h (catorze horas), horário de Brasília.**

**4.4.2.** Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, a eleição poderá ser prorrogada, a critério da Comissão Eleitoral.

**4.4.3.** O processo eleitoral será realizado **presencialmente, de forma sigilosa**, por votação nominal, **por meio de cédula a ser depositada em urna lacrada**, e cada eleitor poderá votar em (01) candidato. Os 03 (três) candidatos mais votados comporão a lista tríplice.

**4.4.4.** A contagem dos votos ocorrerá **a partir das 14h do dia 21 de agosto de 2015, sendo aberta ao público. A urna lacrada será aberta pela Comissão Eleitoral e a apuração contará com a presença do Diretor Presidente da FAPEAL.**

**4.4.5.** Na hipótese de eventual empate numérico no quantitativo de votos, o critério de desempate será do CANDIDATO com maior idade.

**4.4.6.** Na hipótese de o CANDIDATO possuir um único voto, esse voto será nulo, sendo o CANDIDATO desclassificado e, se esse candidato for essencial para a composição da lista tríplice, todo processo será cancelado e será instaurada uma data para nova eleição.





Rua Melo Moraes, 354 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-330  
Fone: (82) 3315-2200 - CNPJ.: 35.562.321/0001-64

## **5. DAS OMISSÕES**

**5.1.** As hipóteses não previstas neste Edital serão deliberadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral, pelo Diretor Presidente da FAPEAL, com o auxílio da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia.

## **6. DO RESULTADO**

**6.1.** O resultado da nomeação, por ser prerrogativa do Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas a escolha do membro do Conselho Superior, conforme disposto no Artigo 5º, caput, da Lei Complementar de n.º 20 de 04 de Abril de 2002, será divulgado no Diário Oficial do Estado e, através do site [www.fapeal.br](http://www.fapeal.br), após divulgação do resultado pelo Gabinete Civil do Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de Junho de 2015.

FÁBIO GUEDES GOMES

Diretor Presidente da FAPEAL



## **ANEXO I - CRONOGRAMA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAL 2015**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
01/07/2015	Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial
31/07/2015	Fim do prazo para regularização do cadastro no SIGFAPEAL pelos eleitores e candidatos
31/07/2015	Fim do prazo de inscrição dos candidatos
07/08/2015	Fim do prazo para avaliação do cadastro do candidato
10/08/2015	Publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral no site da FAPEAL
11/08/2015	Prazo para recurso das candidaturas não homologadas
14/08/2015	Publicação final das candidaturas homologadas após o julgamento dos recursos
17 à 21/08/2015	Período das Eleições
21/08/2015	Contagem dos votos
26/08/2015	Envio da lista tríplice para o Gabinete Civil

